ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 291
de 15 de Outubro de 1975

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr$ 18.530,00 E REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.-

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito especial no montante de Cr$ 18.530,00 (Dezoito mil quinhentos e trinta cruzeiros), destinado ao atendimento da seguinte despesa:

1/3.0.0.0-0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
3.1.1.1-01.00-02 - Vencimentos e vantagens fixas:
-Subsídios e representação a ocupantes a cargos eletivos.....Cr$ 18.530,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias do orçamento em vigor:

1/3.1.3.5-0.0 - Comunicações.....	Cr$	350,00
1/3.1.3.18-0.0 - Serviço de limpeza e higiene.....	Cr$	100,00
1/3.1.3.22-0.0 - Transportes.....	Cr$	4.371,00
1/3.1.4.5-0.0 -Despesas pequenas de pronto pagamento.	Cr$	100,00
1/3.1.4.11-0.0-Outros encargos: -Ressarcimento aos Vereadores, das despesas de hospedagem e alimentação...	Cr$	3.609,00
1/4.1.4.5-0.0 - Máquinas de escritório, móveis e utensílios.....	Cr$	10.000,00
T o t a l.....	Cr$	18.530,00

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor em caráter retroativo a contar de 1º/julho/1975.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 15 de Outubro de 1975.

Luiz Chaves Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maria Braga da Silva
Diretor de Expediente e Pessoal